ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015
Processo Licitatório nº 00043

Impugnação de edital

A empresa **Construções Reis & Reis de Abaeté LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida nesta cidade de Abaeté-MG, na Travessa Santa Bárbara, n.º 14, Bairro São João, CEP 35.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.781.933/0001-01, neste ato representada por Alencar dos Reis, inscrito no CPF/MF sob n.º 668.757.906-10, residente e domiciliado na cidade de Abaeté-MG, na Rua Antônio José Pereira, n.º 1.230, Bairro Bela Vista, CEP 35.620-000, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante específica o que faz na conformidade seguinte:

A subscrevem-te tem interesse em participar da licitação para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução de muro de alvenaria nas Escolas Senador Souza Viana e Irmã Maria de Lourdes, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital e anexos:

- Não prevê a execução do item de chapisco, a ser executado anteriormente ao serviço de "Reboco com argamassa, referente ao código ED-50761", já previsto na Planilha Orçamentária de Custos.
- Ausência do item de remoção necessária das árvores, próximo ao muro da Escola Senador Sousa Viana, remoção que se faz necessária para a execução do serviço.

Conforme acima já destacado, consta do edital e anexos, a ausência de 02 (dois) itens na planilha orçamentária de custos, itens de grande importância para execução dos serviços.

Todavia o estabelecido não corresponde, ao necessário para execução dos serviços. A execução do item de Chapisco, se faz necessário antes da execução do item Reboco. A remoção das árvores próximas ao muro, se faz necessário, pois a não remoção das mesmas, invade a área de execução do muro.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital, a revisão da Planilha orçamentária de custos, com a inclusão do itens apresentados.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Abaeté/MG, 09 de março de 2.021.

Construções Reis & Reis de Abaeté LTDA
CNPJ: 16.781.933/0001-01
Alencar dos Reis

16.781.933/0001-01
CONSTRUÇÕES REIS & REIS
DE ABAETÉ - EIRELI
Rua Dr. Antônio Amador, 397 - Loja 2 Anexo
Centro - CEP 35.620-000
Abaeté - MG

09/03/2021

Processo licitatório: 43/2021-Pregão Presencial: 15/2021

Assunto: Impugnação apresentada pela Empresa Construções Reis & de Abaeté - Eireli ao Edital de Pregão Presencial nº. 15/2021, Processo nº. 043/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução de muro de alvenaria nas Escolas Senador Souza Viana e Irmã Maria de Lourdes, conforme planilha orçamentária e projetos anexos ao edital.

Data: 12/03/2021

A impugnante informa que a planilha não prevê a execução do item chapisco, a ser executado anteriormente ao serviço de reboco com argamassa, referente ao código ED-50761, já previsto na planilha orçamentária de custos. Ausência do item de remoção necessária das arvores próximo ao muro da Escola Senador Souza Viana e Irmã Maria de Lourdes, remoção que se faz necessária para a execução dos serviços.

A situação foi apresentada ao serviço de Engenharia do Município, por se tratar de matéria que lhe é afeta. O serviço de engenharia constatou que como bem apontado pela impugnante, a planilha orçamentária de custos apresentada no anexo do edital não comtempla o item reboco com argamassa referente ao código ED-50761. Quanto a retirada das árvores, esta será de responsabilidade da Contratante.

Diante do exposto julgamos pelo mérito de procedência a impugnação parcial do edital formulada pela Empresa Construções Reis & de Abaeté - Eireli., readequando o Edital, com a consequente retificação da planilha orçamentária com a inclusão do item. Será dado novo prazo para abertura da sessão pública, o Edital com as retificações introduzidas será publicado no site www.abaete.mg.gov.br e no Imprensa Oficial do Estado.

Ivanete Aparecida Pereira
Pregoeira do Município de Abaeté/MG